**LEI Nº. 866/2011**, de 17 de maio de 2011.

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JAIRO CASARA**, Prefeito de Vargem Bonita(SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente **LEI:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.439.653/001-70, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede à Rua Oswaldo Mello, n° 43 em Joaçaba (SC), visando à manutenção de programa de cooperação financeira.

Art. 2º. O Município repassará à entidade conveniada a importância correspondente a R$ 300,00 (trezentos reais) por mês para a manutenção da entidade.

Art. 3º. O prazo de vigência do convênio será de 08 (oito) meses, correspondendo o período compreendido entre 09 de maio de 2011 a 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado para exercícios subseqüentes, através de termo aditivo, desde que mantido o valor da prestação mensal.

Art. 4º. As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

Vargem Bonita, 17 de maio de 2011.

**JAIRO CASARA**
**PREFEITO**

Registrada e Publicada nesta Secretaria em 17/05/2011.

**JOSÉ RICARDO SELL**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**